



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 153/2020

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a necessidade de manutenção das atenções voltadas ao enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, não deixando também de priorizar o controle da economia no âmbito do Município de Jaguariaíva/PR;

Considerando a necessidade de padronização das medidas de contingenciamento tomadas por todas as esferas do Governo;

Considerando o contido em Nota Orientativa nº. 07/2020 - SESA;

Considerando o contido na Resolução SESA nº. 632/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se a redação dos incisos II, III e VIII, bem como, acrescer os incisos IX e XX todos ao art. 5º do Decreto Municipal nº. 118/2020, os quais passarão a vigor da seguinte forma:

*“Artigo 5º.
(...)*

II. O autosserviço (self service) deve ser evitado, dando-se preferência sempre que possível ao serviço “a la carte”, no entanto quando utilizado, deverá o proprietário do estabelecimento substituir todos os utensílios, tais como, colheres, espátulas, pegadores, conchas, entre outros, a cada 30 (trinta) minutos, higienizando-os completamente para que então



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

retornem ao bufê, devendo-se igualmente serem tomadas as mesmas providências de higienização, a disponibilização de garrafas térmicas, colheres para café e chá havidos em balcões de café e sobremesa;

III. *Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local ou praça de alimentação, devem manter as mesas dispostas de forma a haver 2m (dois metros) de distância entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas que residam na mesma casa, sempre dando-se preferência aos atendimentos delivery e consumo em local fora do estabelecimento;*

(...)

VIII. *É vedado ao estabelecimento oferecer alimentos para degustação;*

IX. *Ao adentrar-se ao estabelecimento, deverão os clientes e demais visitantes, mediante fácil disponibilização pelo proprietário, realizar a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) por no mínimo 20 (vinte) segundos ou água e sabonete líquido por no mínimo 40 segundos;*

X. *Todos aqueles que se utilizarem ou prestarem serviços em bufê, deverão estar devidamente munidos de máscara, não devendo rir, conversar, mexer nos cabelos, manusear aparelhos eletrônicos, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, sendo tão somente permitida a retirada temporária da máscara para ingestão dos alimentos, por conseguinte, as recolocando assim que finalizada a alimentação.*

Artigo 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos